PROCESSO N° 886/15 PROTOCOLO N° 13.529.066-1

PARECER CEE/CEIF N° 238/15 APROVADO EM 16/11/15

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA ZULEIDE SAMWAYS PORTES - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: SÃO MATEUS DO SUL

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

## I - RELATÓRIO

### 1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 1378/15 SUED/SEED, de 22/09/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de União da Vitória, em 05/03/15, de interesse do Colégio Estadual Professora Zuleide Samways Portes - Ensino Fundamental e Médio, do município de São Mateus do Sul, que solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

### 1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Professora Zuleide Samways Portes, localizado na rua João Toporowicz, nº 720, município de São Mateus do Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 2705/15, de 02/09/15, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data da sua publicação no D.O.E, de 21/09/15 até 21/09/20.

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 328/01, de 13/02/01, e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 4093/04, de 13/12/04, e a última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial n° 4275/09, de 07/12/09, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 13/12/09 até 13/12/14.

### 1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas distribuídas em 40 semanas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada às fls. 50 e 98:

PROCESSO N° 886/15

**Município :** SAO MATEUS DO SUL
**Estabelecimento :** ZULEIDE S PORTES, C E PROF-EF M
**Período Letivo :** 2015-1
**Curso :** ENSINO FUND.6/9 ANO-SERIE (4039) (4039)
**Turno :** Manhã
**Código Matriz :** 612892

| Nº | Nome da Disciplina (Código SAE) | Composição Curricular | Carga Horária Semanal das Seriações | | | | GrupoDisciplina | O (*) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 6 | 7 | 8 | 9 | | |
| 1 | ARTE (704) | BNC | 2 | 2 | 2 | 2 | | S |
| 2 | CIENCIAS (301) | BNC | 3 | 3 | 3 | 3 | | S |
| 3 | EDUCACAO FISICA (601) | BNC | 2 | 2 | 2 | 2 | | S |
| 4 | GEOGRAFIA (401) | BNC | 2 | 3 | 3 | 3 | | S |
| 5 | HISTORIA (501) | BNC | 3 | 2 | 3 | 3 | | S |
| 6 | LINGUA PORTUGUESA (106) | BNC | 5 | 5 | 5 | 5 | | S |
| 7 | MATEMATICA (201) | BNC | 5 | 5 | 5 | 5 | | S |
| 8 | ENSINO RELIGIOSO (7502) | BNC | 1 | 1 | 0 | 0 | | S |
| 9 | L.E.M.-INGLES (1107) | PD | 2 | 2 | 2 | 2 | | S |
| | | **Total C.H. Semanal** | **25** | **25** | **25** | **25** | | |

(*) Indicativo de Obrigatoriedade

## 1.3 Avaliação Interna

O quadro de alunos da Avaliação Interna consta à folha 86:

| | Série | Matriculas | | | | | | Desistentes | | | | | | Transferidos | | | | | | Reprovados | | | | | | Concluintes | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2009 | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2009 | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2009 | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2009 | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2009 | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 |
| Ensino Fundamental | 5°/6° | 95 | 104 | 92 | 79 | 88 | 86 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 1 | 6 | 12 | 13 | 5 | 9 | 5 | 1 | 8 | 1 | 6 | 10 | 7 | 88 | 83 | 78 | 68 | 68 | 73 |
| | 6°/7° | 89 | 117 | 86 | 68 | 75 | 82 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 17 | 20 | 8 | 3 | 2 | 5 | 7 | 11 | 1 | 3 | 7 | 5 | 65 | 85 | 77 | 62 | 66 | 71 |
| | 7°/8° | 110 | 99 | 101 | 87 | 82 | 84 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 22 | 25 | 19 | 09 | 13 | 09 | 13 | 4 | 0 | 11 | 6 | 7 | 75 | 69 | 81 | 66 | 62 | 67 |
| | 8°/9° | 68 | 89 | 89 | 128 | 89 | 75 | 0 | 1 | 2 | 0 | 4 | 1 | 11 | 26 | 15 | 36 | 10 | 13 | 0 | 1 | 1 | 10 | 5 | 8 | 57 | 61 | 71 | 82 | 70 | 53 |

## 1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo n° 21/15, de 12/03/15, do NRE de União da Vitória, integrada pelas técnicas pedagógicas: Eliz Aparecida Bernardino, licenciada em Pedagogia, Marines Otilia Kunze da Luz, licenciada em Pedagogia, e Luciane Maria Figueiredo de Souza, licenciada em Pedagogia, informa em seu relatório circunstanciado:

> (...)
> Este Núcleo Regional de Educação, vem se reportar...para justificar o atraso no encaminhamento do processo de Renovação do Reconhecimento...O atraso se deu pelo excesso de demandas e de processos que aqui se encontram e que tiveram que adequar-se à Deliberação nº 03/13...(fl.99).

O Colégio participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e apresenta Licença Sanitária com validade até 11/03/16 (fl.60).

A referida comissão após a verificação *in loco das* condições dos recursos físicos, materiais e humanos, emitiu laudo técnico e encaminhou o processo para a renovação do reconhecimento do curso (fl.70).

Consta à fl. 71, o Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE de União da Vitória, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

### 1.5 Parecer Técnico da CEF/SEED

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento pelo Parecer nº 1352/15-CEF/SEED, de 21/09/15, é favorável à renovação do reconhecimento do curso.

## 2. Mérito

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do Colégio Estadual Professora Zuleide Samways Portes - Ensino Fundamental e Médio, de São Mateus do Sul.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação constata-se que a instituição de ensino apresenta condições necessárias para a renovação do reconhecimento do curso, em cumprimento à Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

Foram apensados no processo, a justificativa do NRE quanto ao atraso na solicitação de renovação do reconhecimento do curso, e a Matriz Curricular às fls. 98 e 99.

## II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Professora Zuleide Samways Portes - Ensino Fundamental e Médio, do município de São Mateus do Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de

PROCESSO N° 886/15

05(cinco) anos, a partir de 13/12/14 até 13/12/19, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A SEED deverá:

a) orientar a reelaboração do Projeto Político Pedagógico nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos (Resolução CNE/CEB n° 07/10, de 14/12/10);

b) garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, com especial atenção aos prazos estabelecidos quando da solicitação do pedido de renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 16 de novembro de 2015.

Dirceu Antonio Ruaro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE